



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

3.7. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

SUMÁRIO

3.	GOVERNANÇA.....	3
3.7.	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA.....	3
3.7.1.	Introdução	3
3.7.2.	Virtudes	3
3.7.3.	Hábitos Adequados.....	4
3.7.4.	Condutas Pessoais.....	6
3.7.5.	Considerações Finais	7
3.7.6.	ANEXO I	8

3. GOVERNANÇA

3.7. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

3.7.1. Introdução

O presente código de conduta e ética profissional da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP - COOPERFAC** estabelece padrões de comportamento e de valores que devem ser seguidos, os quais estão pautados nas normas legais, éticas, morais e nos bons costumes .

Independente desse aspecto foram desenvolvidas normas e princípios que deverão ser obedecidos e cumpridos por todos os empregados da **COOPERFAC**, pelos gestores, membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pelos estagiários, bem como pelos empregados de empresas terceirizadas que prestem serviços à instituição.

A importância desse código está em conscientizar, esclarecer e divulgar os princípios e valores éticos da **COOPERFAC**, para que o corpo funcional dessa instituição possa exercer com dignidade e honradez as ações profissionais que lhes competem.

Eventuais transgressões a este código serão objeto de avaliação pela Diretoria, que tomará as providências cabíveis e, se for o caso, aplicar as sanções devidas, de acordo com o Estatuto Social, a legislação e as normas aplicáveis.

Todos os colaboradores, estagiários, empregados de empresas terceirizadas e membros estatutários da **COOPERFAC** devem tomar ciência e praticarem o seu conteúdo, além de assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta e Ética (**ANEXO I**).

3.7.2. Virtudes

A virtude é condição basilar da conduta ética, ou seja, o princípio sem o qual a ética não se pode conceber.

Dessa forma, as condutas profissionais da **COOPERFAC** devem ser lastreadas pelas seguintes virtudes:

- i. Honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- ii. Zelo: zelo, preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- iii. Sigilo: discrição com conhecimento de informações corporativas;
- iv. Competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- v. Prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e decisões;
- vi. Humildade; conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- vii. Imparcialidade; equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- viii. Justiça: atitude em conformidade com o que é direito e justo;
- ix. Fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras; e
- x. Temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

Atrelados às virtudes, existem vícios que representam ações ou sentimentos contrários que devem ser evitados, entre eles:

- i. O orgulho;
- ii. A avareza;
- iii. A gula;
- iv. A luxúria;
- v. A inveja;
- vi. A preguiça; e
- vii. A ira.

3.7.3. Hábitos Adequados

Guiados pelo espírito ético e pelas virtudes, série de normas são enumeradas neste capítulo, que conduzem o corpo funcional da **COOPERFAC** à aquisição de hábitos adequados e à formação de um bom caráter, incluindo deveres e direitos que cada profissional deve cumprir para que se possa viver harmonicamente com seus pares.

Os dirigentes, conselheiros, corpo funcional e prestadores de serviços da **COOPERFAC**, ainda se comprometem a observar, no mínimo, os seguintes comportamentos éticos:

- i. Exercer as funções de forma honrada e com caráter íntegro;
- ii. Agir, sempre, como se estivesse administrando negócios pessoais;
- iii. Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da entidade;
- iv. Manter sigilo sobre negócios e operações da entidade;
- v. Comportar-se de forma que as atitudes reflitam integridade pessoal e profissional;
- vi. Agir de forma que não haja risco para a própria segurança financeira e patrimonial e nem da entidade;
- vii. Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os interesses próprios e o da instituição;
- viii. Avaliar situações que não sejam aceitáveis no ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à instituição;
- ix. Evitar relações comerciais com empresas em que tenha – ou pessoas de relacionamento familiar ou pessoal – interesse ou participação, direta ou indireta;
- x. Evitar relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- xi. Evitar inadimplência pessoal;
- xii. Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da instituição para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- xiii. Não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a instituição e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- xiv. Evitar qualquer atitude que discrimine pessoas, em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física;
- xv. Evitar a contratação ou indicar a contratação de parentes ou levar outras pessoas a indicá-los;
- xvi. Não usar quaisquer recursos físicos ou financeiros da entidade, para fins particulares;
- xvii. Evitar que atividades particulares interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;

-
- xviii.** Não usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos e outras informações de propriedade da entidade ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
 - xix.** Não se manifestar em nome da entidade quando não autorizado ou habilitado para tal;
 - xx.** Não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
 - xxi.** Não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
 - xxii.** Não permitir que decisões afetem a carreira profissional de subordinados, baseadas apenas no relacionamento pessoal;
 - xxiii.** Ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos;
 - xxiv.** Evitar comentários de natureza política.

3.7.4. Condutas Pessoais

Os dirigentes, conselheiros, corpo funcional e prestadores de serviços da **COOPERFAC** se comprometem, ainda, a observarem as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, conforme apresentado abaixo, bem como obedecer às principais regras de conduta profissional apresentadas a seguir:

- i.** Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- ii.** Questionar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da entidade;
- iii.** Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
- iv.** Buscar soluções que atendam aos interesses da entidade;
- v.** Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- vi.** Transmitir informações claras, precisas e transparentes;
- vii.** Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado;
- viii.** Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- ix.** Guardar sigilo de informações relevantes;
- x.** Colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da instituição e a busca por resultados;
- xi.** Dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe;

-
- xii. Reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada profissional;
 - xiii. Defender os interesses da entidade, com confiança nos padrões de atuação;
 - xiv. Observar os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e às normas vigentes;
 - xv. Basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da entidade na escolha e contratação de fornecedores;
 - xvi. Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;
 - xvii. Evitar comentários que possam se transformar em boatos e afetar a imagem dos concorrentes.

3.7.5. Considerações Finais

A **COOPERFAC** poderá de tempos em tempos realizar reforço em relação ao conteúdo do código de conduta e ética. Caso haja alterações deverá ser obtido novo Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta e Ética.

Esse código de conduta e ética deverá ser aprovado e revisado, periodicamente e assegurar sua divulgação interna e externa, além de manter a disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1.Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Marcos Donizeti Antonio
Diretor Operacional

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo

3.7.6. ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no código de conduta e ética da **COOPERFAC** aprovado em XX/XX/2021, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

- i. Zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no código de conduta e ética da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP - COOPERFAC**;
- ii. Comunicar imediatamente à Diretoria, qualquer violação ao código de conduta da **COOPERFAC** que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

Identificação

Nome:

Área de Atuação:

Assinatura:

Jaboticabal(SP), ____ de _____ de 20 ____.

Este termo deve ser preenchido, assinado e arquivado no dossiê do colaborador/prestador de serviços.